

**PARECER Nº 125/2011 COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2010.**

Objetiva o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/10 de autoria do nobre vereador Aurélio Miguel (PR) acrescentar § 3º ao art. 110 da Lei Orgânica do Município o qual determina que os bens públicos municipais imóveis de uso especial, sem destinação definida ou uso cedido a particular a qualquer título, sejam geridos e destinados focando preferencialmente ao desenvolvimento econômico e do trabalho.

Justifica o Autor que esses bens públicos devidamente aproveitados torna-se-ão um importante pólo para desenvolvimento social e do trabalho da População Não Economicamente Ativa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo aprimorando a técnica de elaboração legislativa.

Considerando o mérito, a proposta encontra amparo positivo, pois atuará na preparação de pessoas sem aptidão para vagas de trabalho no mercado tornando-as habilitada para ocupar vagas de serviços com pouca especialização.

Analisando a presente propositura a Comissão posicionou favorável ao Projeto de Lei, sendo que a medida implantada fará que a população de baixa renda tenha uma melhor qualificação profissional conseqüentemente maior facilidade no preenchimento de vaga no mercado de trabalho.

Devido ao exposto acima esta Comissão posiciona favorável ao presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 13/04/11.

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Aurélio Nomura – PV - Relator

David Soares - PSC

Domingos Dissei – DEM

Jamil Murad – Pcdob

Senival Moura – PT

Wadih Mutran - PP